



TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 0606-2401/05
REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SEINFRA**
TIPO: **ACRÉSCIMO DE VALOR**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **GUARACIABA DO NORTE/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, COM: **GTM ENGENHARIA LTDA**.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE**, com sede no endereço: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, representada, nesse caso, por Secretário e Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Superior o Sr. **Antônio Edson Araújo Pires**, portador do CPF nº **658.363.403-15**, doravante denominada de CONTRATANTE com **GTM ENGENHARIA LTDA**, situada no endereço: **Av. Engenheiro Santana Junior, nº 3000 Complemento 1103, Bairro Cocó, Fortaleza-CE, CEP: 60.192-200, E-mail: gtm@gtmeng.com.br, Fone: (85) 9.9163-5260**, inscrita no CNPJ/MF n.º **42.340.181/0001-45**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **José Gelmar Tavares de Figueiredo**, portador do CPF/MF n.º **758.887.773-15**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1 - Inciso I, art. 58, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.2 - Alínea "b", inciso I, §1º, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.3 - Cláusula Décima Quinta do Termo Contratual nº 1512-2302/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A obra foi contratada no valor de R\$ 6.786.977,29 (Seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos.). No entanto, durante a execução da obra, quando se foi analisado o projeto e o comparado com a realidade do local detectou-se inconformidades e pendências com o orçamento da obra que impossibilitariam a obra ser executada de forma satisfatória apenas com o valor do contrato. Ocorre que os serviços referentes a subbase da pavimentação asfáltica seria executado por uma outra contratação, de um outro convenio do município, ocorre que nesta contratação dos serviços de subbase contemplava largura inferior a mínima necessária, o que gerou a necessidade de acréscimos de quantitativos para complementação dos serviços. Será necessário executar uma faixa adicional de 2m ao longo do trecho a ser terraplanado, afim de garantir a largura necessária para o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



recebimento dos serviços de base e posterior recestimento. Assim, foi necessário fazer um acréscimo de valor do orçamento com adição de quantitativos não contemplados pela planilha orçamentária, gerando uma repercussão positiva no orçamento.

Em virtude do ocorrido, é aproximação identificados, sendo, portanto, necessário readequar o contrato. O acréscimo referente ao ajuste, corresponde a exatamente R\$ 153.496,94, ou seja, um impacto de 2,26% sobre o valor total contratado.

E, assim sendo, é de suma importância o equilíbrio físico financeiro dos serviços para construção mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de valor que resultou no ACRÉSCIMO da Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em diversas localidades no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 - As alterações resultantes do presente aditivo, correspondem a um **ACRÉSCIMO de 2,26% (dois virgula vinte e seis centavos)**, incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme planilha constante dos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor da presente alteração é de **R\$ 153.496,94 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**, que será acrescido ao valor global atualmente pactuado.

5.2 – A atualização do valor global do Contrato, contabilizada a alteração do presente Aditivo, passa a corresponder a **R\$ 6.940.474,23 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO				
	(A) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	(B) PERCENTUAL APLICADO	(C) VALOR ACRESCIDO (A x B)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (A + C)
CONTRATO Nº 0606-2401/05	R\$ 6.786.977,29	-	-	-
1ª Alteração – Acréscimo	R\$ 6.786.977,29	2,26%	R\$ 153.496,94	R\$ 6.940.473,23

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



- Unidade Administrativa: **0505 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos**
- Dotação Orçamentária: **26 782 0013 1.013 Pavimentação Asfáltica em Rodovias e Estradas Vicinais**
- Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
- Fonte de Recurso: **150000000 - Recursos não vinculados de Impostos / 170100000 Outros convênios do Estado**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta alteração foi lavrada por ato unilateral da administração por força do embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Guaraciaba do Norte/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaraciaba do Norte/CE, 23 de setembro de 2024.

Antonio Edson Araújo Pires

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

JOSE GELMAR TAVARES DE
 DE
 FIGUEIREDO:7588777315

Assinado digitalmente por JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO:7588777315
 Nº. Cert. 01817814, OU=Certificado Digital PF A1, O=Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, CN=JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO:7588777315
 Localização: Fortaleza, Ceará, Brasil, 2024.2.2

José Gelmar Tavares de Figueiredo

CPF: 758.887.773-15
 GTM ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHA
 NOME
 CPF: 73203203396

TESTEMUNHA
 NOME: VANILSON DA SILVA FROTA
 CPF: 033.339.793-22
 CPF: